

864.353/1995-RIO DOS MANGUES MINERAÇÃO LT-DA-OF. Nº1123/2014 - SUP/DNPM/TO
864.354/1995-RIO DOS MANGUES MINERAÇÃO LT-DA-OF. Nº1122/2014 - SUP/DNPM/TO
864.417/1996-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-OF. Nº1121/2014 - SUP/DNPM/TO
864.147/2000-MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA. ME-OF. Nº1120/2014 - SUP/DNPM/TO
864.098/2001-MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA. ME-OF. Nº1114/2014 - SUP/DNPM/TO
864.147/2001-MITO MINERAÇÃO TOCANTINS LTDA. ME-OF. Nº1113/2014 - SUP/DNPM/TO
864.037/2002-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA-OF. Nº1116/2014 - SUP/DNPM/TO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
864.793/2011-ANTONIO PIRES NETO-Registro de Licença Nº36/2014 de 08/08/2014-Vencimento em 11/07/2016
864.462/2012-CERÂMICA J&J LTDA ME-Registro de Licença Nº37/2014 de 11/08/2014-Vencimento em 10/10/2020
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
864.002/2014-CERAMICA MINERADORA VITORIA LT-DA ME-OF. Nº1926/2014 - SUP/DNPM/TO
864.080/2014-BRUNO LUIZ CONCEIÇÃO CLEMENTE-OF. Nº1930/2014 - SUP/DNPM/TO
864.190/2014-MARIA DILMA ALVES SOUSA EI-OF. Nº1911/2014 - SUP/DNPM/TO
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
864.349/2013-JOANAN DE ALCANTARA ME
864.404/2013-ILMA BATISTA BORGES VILELA

RÔMULO SOARES MARQUES

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de agosto de 2014

Fase de Requerimento de Concessão de Lavra
Indefere o requerimento de concessão de lavra. (3.90)
O Processo permanecerá nesta Secretaria durante o prazo recursal, para vista e cópias.
820.722/1985 - Indústria Mineradora Patracal Ltda.

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 451, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Velame, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço INCRA/SR-(05) BA/GAB nº (s) 137/2005, 22/2008 e 73/2008;

Considerando os termos da Ata de 25 de janeiro de 2010, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-05 no Estado da Bahia que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-05/BA nº. 54160.002985/2006-60, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos de Velame, a área de 1.874,1700 ha, situada no Município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA GALVANI BORGES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: FAZENDA VELAME

PROPRIETÁRIO: TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE VELAME

ÁREA (ha): 1.874,1700

PERÍMETRO (m): 18.459,03

MUNICÍPIO: VITÓRIA DA CONQUISTA

ESTADO: BAHIA

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: VALDEMAR FERRAZ DE OLIVEIRA, BRAULINO, AL-

TINO, BR 116 E LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ

LESTE: G5 AGROPECUÁRIA E ROBERTO LOPES FERRAZ LEI-

TE

SUL: G5 AGROPECUÁRIA, MARCOS OLIVEIRA, ANTONIO OLIVEIRA, BR 116 E ESTRADA MUNICIPAL

OESTE: DAVI ANTONIO FERRAZ DOS SANTOS E G5 - AGRO-

PECUÁRIA

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco P-1, situado no limite com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, definido pela coordenada geográfica de Latitude

15°14'08,37548" Sul e Longitude 41°06'08,84038" Oeste, Datum SAD-69 e pela coordenada plana UTM 8.314.513,7300 m Norte e

274.174,9700 m Leste, referido ao meridiano central 39° WGr, confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ,

segundo com distância de 228,695 m e azimute plano de 101°18'07"

chega-se ao marco P-2, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.314.468,9100 m Norte e 274.399,2300 m Leste, seguindo com distância de 771,116 m e azimute plano de 98°07'21"

chega-se ao marco P-3, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.314.333,0800 m Norte e 275.285,4400 m Leste, seguindo com distância de 509,227 m e azimute plano de 212°51'36"

chega-se ao marco P-6, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.905,3300 m Norte e 275.009,1400 m Leste, seguindo com distância de 12,022 m e azimute plano de 214°33'45"

chega-se ao marco P-7, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.895,4300 m Norte e 275.002,3200 m Leste, seguindo com distância de 21,746 m e azimute plano de 193°12'43"

chega-se ao marco P-8, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.874,2600 m Norte e 274.997,3500 m Leste, seguindo com distância de 139,015 m e azimute plano de 93°15'28"

chega-se ao marco P-9, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.866,3600 m Norte e 275.136,1400 m Leste, seguindo com distância de 135,348 m e azimute plano de 91°48'59"

chega-se ao marco P-10, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.862,0700 m Norte e 275.271,4200 m Leste, seguindo com distância de 224,571 m e azimute plano de 98°16'47"

chega-se ao marco P-11, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.829,7300 m Norte e 275.493,6500 m Leste, seguindo com distância de 428,157 m e azimute plano de 93°27'12"

chega-se ao marco P-12, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.803,9400 m Norte e 275.921,0300 m Leste, seguindo com distância de 333,135 m e azimute plano de 92°40'56"

chega-se ao marco P-13, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.788,3500 m Norte e 276.253,8000 m Leste, seguindo com distância de 110,201 m e azimute plano de 86°07'44"

chega-se ao marco P-14, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.795,7900 m Norte e 276.363,7500 m Leste, seguindo com distância de 260,812 m e azimute plano de 97°44'59"

chega-se ao marco P-15, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.760,6200 m Norte e 276.622,1800 m Leste, seguindo com distância de 43,566 m e azimute plano de 84°09'50"

chega-se ao marco P-16, deste confrontando neste trecho com LUIZ AUGUSTO MEIRA FERRAZ, coordenada plana UTM

8.313.765,0500 m Norte e 276.665,5200 m Leste, seguindo com distância de 110,603 m e azimute plano de 80°10'17"

chega-se ao marco P-17, deste confrontando neste trecho com ROBERTO LOPES FERRAZ LEITE, coordenada plana UTM

8.313.783,9300 m Norte e 276.774,5000 m Leste, seguindo com distância de 620,705 m e azimute plano de 161°08'44"

chega-se ao marco P-18, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM

8.313.196,5300 m Norte e 276.975,0900 m Leste, seguindo com distância de 6,287 m e azimute plano de 172°57'55"

chega-se ao marco P-19, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM

8.313.190,2900 m Norte e 276.975,8600 m Leste, seguindo com distância de 130,203 m e azimute plano de 62°27'39"

chega-se ao marco P-20, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM

8.313.250,4900 m Norte e 277.091,3100 m Leste, seguindo com distância de 129,951 m e azimute plano de 84°18'27"

chega-se ao marco P-21, deste confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL, coordenada plana UTM

8.313.263,3799 m Norte e 277.220,6205 m Leste, seguindo com distância de 15,483 m e azimute plano de 108°23'12"

chega-se ao marco P-22, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM

8.313.258,4960 m Norte e 277.235,3134 m Leste, seguindo com distância de 137,310 m e azimute plano de 149°26'20"

chega-se ao marco P-23, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM

8.313.140,2600 m Norte e 277.305,1300 m Leste, se-

guindo com distância de 160,090 m e azimute plano de 139°16'42" chega-se ao marco P-24, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM 8.313.018,9300 m Norte e 277.409,5700 m Leste, seguindo com distância de 69,761 m e azimute plano de 131°23'07" chega-se ao marco P-25, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM 8.312.972,8100 m Norte e 277.461,9100 m Leste, seguindo com distância de 101,048 m e azimute plano de 122°23'50" chega-se ao marco P-26, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM 8.312.918,6700 m Norte e 277.547,2300 m Leste, seguindo com distância de 81,320 m e azimute plano de 136°10'33" chega-se ao marco P-27, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM 8.312.860,0000 m Norte e 277.603,5400 m Leste, seguindo com distância de 164,024 m e azimute plano de 133°33'00" chega-se ao marco P-28, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM 8.312.746,9900 m Norte e 277.722,4200 m Leste, seguindo com distância de 81,281 m e azimute plano de 139°42'38" chega-se ao marco P-29, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM 8.312.684,9900 m Norte e 277.774,9800 m Leste, seguindo com distância de 118,599 m e azimute plano de 142°29'57" chega-se ao marco P-30, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM 8.312.590,9000 m Norte e 277.847,1800 m Leste, seguindo com distância de 105,696 m e azimute plano de 146°06'03" chega-se ao marco P-31, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM 8.312.503,1700 m Norte e 277.906,1300 m Leste, seguindo com distância de 123,031 m e azimute plano de 136°52'15" chega-se ao marco P-32, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga BA 639 a Lagoa do Melquiades e coordenada plana UTM 8.312.413,3800 m Norte e 277.990,2400 m Leste, seguindo com distância de 186,122 m e azimute plano de 125°34'17" chega-se ao marco P-33, deste confrontando neste trecho com G5 AGROPECUÁRIA, coordenada plana UTM 8.312.305,1100 m Norte e 278.141,6300 m Leste, seguindo com distância de 503,978 m e azimute plano de 216°51'12" chega-se ao marco P-34, deste confrontando neste trecho com G5 AGROPECUÁRIA, coordenada plana UTM 8.311.901,8400 m Norte e 277.839,3600 m Leste, seguindo com distância de 256,962 m e azimute plano de 217°22'47" chega-se ao marco P-35, deste confrontando neste trecho com G5 AGROPECUÁRIA, coordenada plana UTM 8.311.697,6500 m Norte e 277.683,3600 m Leste, seguindo com distância de 182,957 m e azimute plano de 223°11'10" chega-se ao marco P-36, deste confrontando neste trecho com G5 AGROPECUÁRIA, coordenada plana UTM 8.311.564,2500 m Norte e 277.558,1500 m Leste, seguindo com distância de 235,855 m e azimute plano de 226°31'51" chega-se ao marco P-37, deste confrontando neste trecho com G5 AGROPECUÁRIA, coordenada plana UTM 8.311.401,9900 m Norte e 277.386,9800 m Leste, seguindo com distância de 12,304 m e azimute plano de 233°01'40" chega-se ao marco P-38, deste confrontando neste trecho com G5 AGROPECUÁRIA, coordenada plana UTM 8.311.394,5900 m Norte e 277.377,1500 m Leste, seguindo com distância de 531,372 m e azimute plano de 230°01'16" chega-se ao marco P-39, deste confrontando neste trecho com MARCOS OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.311.053,1800 m Norte e 276.969,9700 m Leste, seguindo com distância de 565,725 m e azimute plano de 228°29'31" chega-se ao marco P-40, deste confrontando neste trecho com MARCOS OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.678,2600 m Norte e 276.546,3200 m Leste, seguindo com distância de 584,346 m e azimute plano de 236°15'28" chega-se ao marco P-41, deste confrontando neste trecho com MARCOS OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.353,6800 m Norte e 276.060,4100 m Leste, seguindo com distância de 234,377 m e azimute plano de 248°12'57" chega-se ao marco P-42, deste confrontando neste trecho com MARCOS OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.266,7000 m Norte e 275.842,7700 m Leste, seguindo com distância de 141,411 m e azimute plano de 251°28'59" chega-se ao marco P-43, deste confrontando neste trecho com MARCOS OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.221,7900 m Norte e 275.708,6800 m Leste, seguindo com distância de 214,730 m e azimute plano de 256°09'52" chega-se ao marco P-44, deste confrontando neste trecho com MARCOS OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.170,4400 m Norte e 275.500,1800 m Leste, seguindo com distância de 229,293 m e azimute plano de 259°49'45" chega-se ao marco P-45, deste confrontando neste trecho com MARCOS OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.129,9500 m Norte e 275.274,4900 m Leste, seguindo com distância de 714,502 m e azimute plano de 256°38'42" chega-se ao marco P-46, deste confrontando neste trecho com MARCOS OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.309.964,9100 m Norte e 274.579,3100 m Leste, seguindo com distância de 138,783 m e azimute plano de 254°45'22" chega-se ao marco P-47, deste confrontando neste trecho com ANTONIO OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.309.928,4200 m Norte e 274.445,4100 m Leste, seguindo com distância de 379,389 m e azimute plano de 309°10'04" chega-se ao marco P-48, deste confrontando neste trecho com ANTONIO OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.168,0400 m Norte e 274.151,2700 m Leste, seguindo com distância de 202,792 m e azimute plano de 309°29'58" chega-se ao marco P-49, deste confrontando neste trecho com ANTONIO OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.297,0300 m Norte e 273.994,7900 m Leste, seguindo com distância de 105,407 m e azimute plano de 288°06'05" chega-se ao marco P-50, deste confrontando neste trecho com ANTONIO OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.329,7800 m Norte e



273.894,6000 m Leste, seguindo com distância de 225,165 m e azimute plano de 291°03'24" chega-se ao marco P-51, deste confrontando neste trecho com ANTONIO OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.410,6800 m Norte e 273.684,4700 m Leste, seguindo com distância de 22,447 m e azimute plano de 303°15'30" chega-se ao marco P-52, deste confrontando neste trecho com ANTONIO OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.310.422,9900 m Norte e 273.665,7000 m Leste, seguindo com distância de 874,764 m e azimute plano de 312°52'20" chega-se ao marco P-53, deste confrontando neste trecho com ANTONIO OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.311.018,1500 m Norte e 273.024,6100 m Leste, seguindo com distância de 480,828 m e azimute plano de 312°49'02" chega-se ao marco P-54, deste confrontando neste trecho com ANTONIO OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.311.344,9500 m Norte e 272.671,9100 m Leste, seguindo com distância de 213,192 m e azimute plano de 311°54'31" chega-se ao marco P-55, deste confrontando neste trecho com ANTONIO OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.311.487,3500 m Norte e 272.513,2500 m Leste, seguindo com distância de 73,711 m e azimute plano de 315°38'12" chega-se ao marco P-56, deste confrontando neste trecho com BR 116, coordenada plana UTM 8.311.540,0475 m Norte e 272.461,7106 m Leste, seguindo com distância de 83,214 m e azimute plano de 315°40'10" chega-se ao marco P-57, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga ao povoado de quaraçá a BR 116 e coordenada plana UTM 8.311.599,5719 m Norte e 272.403,5611 m Leste, seguindo com distância de 397,606 m e azimute plano de 312°37'12" chega-se ao marco P-58, deste confrontando neste trecho com ESTRADA MUNICIPAL, que liga ao povoado de quaraçá a BR 116 e coordenada plana UTM 8.311.868,8042 m Norte e 272.110,9786 m Leste, seguindo com distância de 58,852 m e azimute plano de 309°18'24" chega-se ao marco P-59, deste confrontando neste trecho com G5 - AGROPECUARIA, coordenada plana UTM 8.311.906,0851 m Norte e 272.065,4411 m Leste, seguindo com distância de 493,822 m e azimute plano de 358°25'27" chega-se ao marco P-60, deste confrontando neste trecho com G5 - AGROPECUARIA, coordenada plana UTM 8.312.399,7200 m Norte e 272.051,8600 m Leste, seguindo com distância de 623,578 m e azimute plano de 358°13'45" chega-se ao marco P-61, deste confrontando neste trecho com G5 - AGROPECUARIA, coordenada plana UTM 8.313.023,0000 m Norte e 272.032,5900 m Leste, seguindo com distância de 889,659 m e azimute plano de 358°15'41" chega-se ao marco P-62, deste confrontando neste trecho com G5 - AGROPECUARIA, coordenada plana UTM 8.313.912,2500 m Norte e 272.005,6000 m Leste, seguindo com distância de 456,261 m e azimute plano de 358°17'53" chega-se ao marco P-63, deste confrontando neste trecho com G5 - AGROPECUARIA, coordenada plana UTM 8.314.368,3100 m Norte e 271.992,0500 m Leste, seguindo com distância de 142,001 m e azimute plano de 358°48'20" chega-se ao marco P-64, deste confrontando neste trecho com VALDEMAR FERRAZ DE OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.314.510,2800 m Norte e 271.989,0900 m Leste, seguindo com distância de 592,181 m e azimute plano de 103°19'58" chega-se ao marco P-65, deste confrontando neste trecho com VALDEMAR FERRAZ DE OLIVEIRA, coordenada plana UTM 8.314.373,7200 m Norte e 272.565,3100 m Leste, seguindo com distância de 406,465 m e azimute plano de 102°53'06" chega-se ao marco P-66, deste confrontando neste trecho com BRAULINO NONATO DA SILVA, coordenada plana UTM 8.314.283,0800 m Norte e 272.961,5400 m Leste, seguindo com distância de 592,105 m e azimute plano de 103°51'58" chega-se ao

marco P-67, deste confrontando neste trecho com AMILTON PIRES DOS SANTOS, coordenada plana UTM 8.314.141,1800 m Norte e 273.536,3900 m Leste, seguindo com distância de 319,423 m e azimute plano de 102°54'58" chega-se ao marco P-68, deste confrontando neste trecho com BR 116, coordenada plana UTM 8.314.069,7807 m Norte e 273.847,7307 m Leste, seguindo com distância de 60,823 m e azimute plano de 106°23'52" chega-se ao marco P-69, deste confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO DA BR 116, coordenada plana UTM 8.314.052,6100 m Norte e 273.906,0800 m Leste, seguindo com distância de 128,863 m e azimute plano de 29°12'24" chega-se ao marco P-70, deste confrontando neste trecho com FAIXA DE DOMINIO DA BR 116, coordenada plana UTM 8.314.165,0900 m Norte e 273.968,9600 m Leste, seguindo com distância de 404,957 m e azimute plano de 30°34'43" chega-se ao marco P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. OBS. FOI DEDUZIDO DO IMÓVEL A ÁREA DE 18,2217 Ha. REFERENTE A FAIXA DE DOMINIO BR 116. Julho/2008
Resp. Técnico: Laecio M. Leite
ENG. AGRIMENSOR
CREA nº 41,155/D

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do Incra no estado do Espírito Santo (CDR/ES), em cumprimento ao artigo 9º da estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no DOU do mesmo dia, edição extra e no art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no DOU, do dia 09 do mesmo mês e ano, tendo em vista a decisão adotada em sua Décima Oitava Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2014; e

Considerando a Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no DOU do dia 23 do mesmo mês e ano;

Considerando a fundamentação legal constante nos incisos I, II e III da Norma de Execução supramencionada.

Considerando as análises técnicas e jurídicas constantes no processo administrativo 54340.001622/2013-56; resolve:

Art. 1º - Aprovar a cessão de uso de uma área de 3,3957 ha (três hectares vírgula trinta e nove ares e cinquenta e sete centiares) da área comunitária que integra o PA União, criado mediante a Portaria Incra/SR(20)/Nº 41, de 23 de dezembro de 1998, localizado no Município de Mimoso do Sul/ES à Prefeitura Municipal para a implantação de um projeto de empreendimento turístico, conforme proposta apresentada.

Art. 2º - Estabelecer que a área objeto desta cessão de uso seja revertida de pleno direito, para posse, domínio e administração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incrá), independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação adversa da destinação estabelecida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CÂNDIDO REZENDE
Coordenador

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 25, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Estabelece critérios para alocação de cota para importação, determinada pela Resolução CAMEX nº 64, de 11 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XIX do art. 15 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, tendo em consideração a Resolução CAMEX nº 64, de 11 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Os incisos VIII, IX e LIX do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - Resolução CAMEX nº 31, de 11 de abril de 2014, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2014, conforme alterada pela Resolução CAMEX nº 64, de 11 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 12 de agosto de 2014:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
2926.90.91	Adiponitrila (1,4-dicianobutano)	2%	34.000 toneladas	31/05/2014 a 30/05/2015

".(NR)

"IX - Resolução CAMEX nº 64, de 11 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 12 de agosto de 2014:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
8705.10.90	Caminhões-guindastes - Outros Ex 001 - Com lança treliçada, móveis sobre pneus, com capacidade de elevação superior ou igual a 750 toneladas, acionados por motores a diesel, refrigerados a água, com potência de 505 kW (680 HP) a 1900 rpm, freios a ar servo-assistidos em todas as rodas, dotados de quatro apoios hidráulicos e suspensão hidropneumática com nivelamento automático.	2%	2 unidades	12/08/2014 a 11/02/2015

c) caso seja constatado o esgotamento da cota global, o DECEX não emitirá novas LIs para essa cota, ainda que já registrado pedido de licença no SISCOMEX". (NR)

LIX - Resolução CAMEX nº 57, de 24 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 28 de julho de 2014, conforme alterada pela Resolução CAMEX nº 64, de 11 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 12 de agosto de 2014:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	QUANTIDADE	VIGÊNCIA
7208.51.00	-- De espessura superior a 10 mm Ex 001 - Chapas grossas de aço carbono, laminadas a quente, com espessuras variando de 22,0 mm a 34,0 mm, largura de 1.640 mm a 1.700 mm e comprimento de 12.250 mm a 12.500 mm, conforme norma API 5L 44ª edição de 01/10/2007 e grau API 5L X70MS, com requisitos para atender a testes de resistência à corrosão ácida, segundo as	2%	18.500 toneladas	28/07/2014 a 28/04/2015

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 380, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 3º do art.4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no item V-1 do Termo de Referência do Programa Nacional de Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Pronametro), anexo à Portaria nº 391, de 25 de julho de 2012, resolve

Art. 1º Tornar público o resultado da avaliação das propostas dos candidatos às bolsas referentes ao Edital Pronametro nº1/2014 - 2ª Fase - Programa "Apoio ao Desenvolvimento da Metrologia, Qualidade e Tecnologia - 2014". Bolsas Regulares em fluxo contínuo:

CANDIDATO APROVADO
Hans Peter Henrik Grieneisen

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

OSCAR ACSELRAD

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 129, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000 e alterado pela Portaria Inmetro nº 436/2011; e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.050446/2013, resolve:

Aprovar o modelo SHARPFLOW, de medidor de volume de água, tipo eletrônico, marca ITRON, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS